



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2026**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE - Nº.016/2026**

(Processo Administrativo - Artigo 54 § 3º da LEI nº. 14.133/21)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
(Art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE**

- **Unidade/Setor/Departamento:** Laboratório
- **Servidor responsável pela demanda:** Andresa Fabiana Garcia
- **Cargo/Função:** Coordenadora do Laboratório
- **E-mail:** coordenacaolab@cispar.pr.gov.br

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAR. conforme características e condições descritas nesta Solicitação de Demanda.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO**

A presente demanda refere-se à contratação do seguinte objeto:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAR.	meses	12
02	Peças originais para a manutenção dos equipamentos	Unidade	-

O quantitativo indicado corresponde exclusivamente à necessidade atual do Setor Demandante, não se tratando de estimativa genérica ou contratação futura.

**4. FINALIDADE E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para atender às demandas institucionais do CISPAR, visando garantir a adequada execução das atividades administrativas e/ou operacionais do setor demandante.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

A não contratação dos serviços de manutenção preventiva e fornecimento de peças originais para o Cromatógrafo Iônico 930 Compact IC Flex e o Titulador Potenciométrico 848 Titrino, da Metrohm, poderá resultar em falhas técnicas, paralisação das análises laboratoriais, perda de confiabilidade e rastreabilidade dos resultados, aumento de custos com manutenções corretivas emergenciais e redução da vida útil dos equipamentos. Além disso, poderá gerar não conformidades perante os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR ISO/IEC 17025), comprometendo a qualidade, a credibilidade institucional e a continuidade dos serviços prestados pelo laboratório do CISPAR.

## **5. INDICAÇÃO PRELIMINAR DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

De forma preliminar, o setor demandante indica que o objeto pretendido pode caracterizar hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da possível inviabilidade de competição, cuja comprovação técnica será realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP a ser elaborado no curso da instrução do processo.

Para fins de orientação da análise técnica, assinala-se, em tese, o enquadramento relacionado à contratação:

- fornecedor ou prestador exclusivo;
- serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissional ou empresa de notória especialização;
- treinamento, aperfeiçoamento ou capacitação, com fornecedor específico;
- outra hipótese prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021: \_\_\_\_\_.

## **6. ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 365.117,89 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos)**.

A justificativa da razoabilidade do valor, bem como a demonstração de compatibilidade com os preços praticados no mercado, será apresentada em documento próprio, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. INFORMAÇÕES SOBRE O INSTRUMENTO VINCULATIVO**

- **Instrumento:** Contrato
- **Prazo de vigência:** 12 meses
- **Contratação continuada:**  Sim  Não
- **Fiscal do contrato:** Andresa Fabiana Garcia/ Coordenadora do laboratório
- **Gestor do contrato:** Arildo Aparecido de Camargo/ Diretor Administrativo e Operacional

## **9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

- Prazo de execução/entrega: 12 meses



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- Local de execução/entrega: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h.

## **10. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e refletem a necessidade atual do setor demandante, estando ciente de que eventual omissão ou inexistência poderá ensejar a devolução do processo para adequação.

Maringá – PR, 20 de janeiro de 2026.

ANDRESA

FABIANA

GARCIA:007523

11905

Assinado de forma  
digital por ANDRESA  
FABIANA

GARCIA:00752311905

Dados: 2026.03.27

13:46:50 -03'00'

---

**ANDRESA FABIANA GARCIA**

*Coordenadora do laboratório- CISPAR*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 064/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 016/2026**

### **DESPACHO INICIAL / RECEBIMENTO ADMINISTRATIVO**

Recebo a Solicitação de Demanda apresentada pelo setor demandante, referente à contratação do objeto descrito nos autos.

Em análise preliminar, verifica-se, em tese, o enquadramento da contratação como contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da alegada inviabilidade de competição, cuja comprovação deverá ser devidamente demonstrada no curso da instrução processual.

Considerando a natureza da contratação por inexigibilidade, DETERMINO a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com enfoque específico na caracterização da inviabilidade de competição, na análise da solução pretendida e na demonstração da adequação da contratação ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

Determino, ainda, que a instrução do processo observe os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à motivação da contratação direta, à justificativa da escolha do fornecedor, à justificativa do preço, bem como às manifestações técnica, contábil e jurídica pertinentes.

Diante do exposto, RECEBO a presente demanda e DETERMINO o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo de inexigibilidade.

Maringá – PR, 28 de janeiro de 2026.

GABRIELA  
BARABASZ:0  
5471670914

Assinado de forma  
digital por GABRIELA  
BARABASZ:0547167  
0914  
Dados: 2026.03.30  
11:43:38 -03'00'

---

**Gabriela Barabasz**  
Coordenadora Administrativa  
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade da contratação pretendida, bem como demonstrar a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, subsidiando a decisão administrativa quanto à contratação direta.

A demanda decorre da necessidade identificada pelo setor demandante, conforme Solicitação de Demanda constante dos autos.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAR.

### 3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a confiabilidade e a segurança operacional das atividades laboratoriais desenvolvidas pelo CISPAR, considerando que os equipamentos objeto da contratação integram a cadeia essencial de suporte às análises executadas pela unidade técnica. A indisponibilidade desses bens compromete diretamente a rotina administrativa e técnica do laboratório, com reflexos na entrega dos resultados e no atendimento das finalidades institucionais.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e fornecimento de peças originais para os equipamentos Cromatógrafo Iônico 930 Compact IC Flex e Titulador Potenciométrico Titrino 848, ambos da marca Metrohm, é essencial para assegurar o pleno funcionamento e a confiabilidade dos resultados obtidos nas análises laboratoriais realizadas pelo CISPAR. Esses equipamentos são de alta precisão e complexidade tecnológica, utilizados em procedimentos fundamentais para o controle de qualidade e atendimento às exigências técnicas e normativas, incluindo os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025. A manutenção periódica é necessária para prevenir falhas, garantir a rastreabilidade metrológica, prolongar a vida útil dos instrumentos e evitar interrupções nos processos analíticos. Considerando que se tratam de equipamentos de tecnologia específica, a execução dos serviços por empresa autorizada ou tecnicamente habilitada pela fabricante Metrohm é imprescindível para assegurar a integridade dos sistemas, a substituição adequada de componentes e a preservação das condições de calibração e desempenho.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

A não contratação dos serviços de manutenção preventiva e fornecimento de peças originais para os equipamentos da Metrohm poderá acarretar impactos administrativos, operacionais, técnicos e institucionais relevantes. Administrativamente, poderá gerar atrasos no cumprimento de metas, reprogramação de cronogramas e aumento de custos com manutenções corretivas emergenciais. Operacionalmente, pode ocasionar paralisação parcial ou total das análises, perda de produtividade e retrabalho. Do ponto de vista técnico, há risco de comprometimento da precisão, confiabilidade e rastreabilidade metrológica dos resultados, além de possíveis não conformidades frente aos requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT NBR ISO/IEC 17025. Institucionalmente, tais ocorrências podem afetar a credibilidade do laboratório, a confiança dos entes consorciados e a qualidade dos serviços prestados pelo CISPAR.

#### **4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO**

Foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da necessidade identificada, concluindo-se que:

- ( X ) a solução pretendida não admite substituição por outra equivalente;
- ( ) não há alternativas técnicas ou operacionais capazes de atender plenamente à demanda;
- ( ) eventual substituição comprometeria a qualidade, a segurança ou a finalidade do serviço/objeto.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução pretendida não admite substituição por opção equivalente que atenda integralmente à necessidade administrativa, técnica e operacional identificada. Eventual substituição por serviço não autorizado, peças não originais ou assistência técnica diversa da indicada comprometeria a confiabilidade dos resultados, a segurança operacional, a vida útil dos equipamentos e a finalidade pública da contratação. Assim, a solução apresentada mostra-se a única apta a satisfazer adequadamente a demanda.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a única capaz de atender adequadamente à necessidade administrativa.

#### **5. CARACTERIZAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

A inviabilidade de competição decorre das seguintes circunstâncias, conforme o caso concreto:

- ( X ) Fornecedor exclusivo, devidamente comprovado;
- ( ) Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissional ou empresa de notória especialização;
- ( ) Treinamento, capacitação ou aperfeiçoamento, com fornecedor específico;
- ( ) Outra hipótese prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021: \_\_\_\_\_.

A singularidade do objeto e/ou a exclusividade do fornecedor impedem a realização de competição entre interessados, inviabilizando a adoção de procedimento licitatório.

#### **6. COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE OU NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

A comprovação da inviabilidade de competição será demonstrada mediante:

- ( X ) declaração de exclusividade emitida por entidade idônea;
- ( ) documentos que comprovem a singularidade do serviço;
- ( ) currículos, certificações, portfólio ou comprovação de experiência relevante;
- ( ) reconhecimento público da especialização;
- ( ) outros documentos pertinentes: \_\_\_\_\_.

Os documentos comprobatórios encontram-se juntados aos autos.

## **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor decorre diretamente da inviabilidade de competição, uma vez que a empresa Metrohm Brasil Instrumentação Analítica Eireli é subsidiária e representante exclusiva no Brasil da fabricante suíça Metrohm AG, que lhe confere autorização exclusiva para emitir cotações, negociar e formalizar contratos, bem como comercializar equipamentos, peças, acessórios e consumíveis, além de executar serviços de manutenção, calibração e reparo de todos os instrumentos da marca no território nacional. Considerando que os equipamentos possuem tecnologia proprietária, softwares dedicados, componentes específicos e exigem procedimentos técnicos padronizados pelo fabricante, apenas a representante oficial dispõe de acesso a peças originais, atualizações técnicas, suporte direto da matriz e corpo técnico devidamente treinado e habilitado, garantindo a preservação das condições de desempenho, rastreabilidade metrológica, validade de garantias e conformidade com os requisitos normativos aplicáveis, o que caracteriza a singularidade e a exclusividade da execução do objeto.

## **8. ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 365.117,89 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos)**.

A justificativa da razoabilidade do preço será apresentada em documento próprio, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, juntado aos autos.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SÍNTESE)**

A contratação encontra-se compatível com as previsões orçamentárias do exercício vigente, estando condicionada à manifestação favorável do setor contábil, conforme parecer específico.

## **10. CONCLUSÃO**

Diante das análises realizadas, conclui-se que:

- a necessidade administrativa está devidamente caracterizada;
- a solução pretendida é adequada ao interesse público;
- encontra-se demonstrada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões**  
**Maringá – Paraná – Cep 87.065-660**  
**CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800**

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar subsidiará a contratação direta por inexigibilidade de licitação, observados os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Maringá – PR, 13 de fevereiro de 2026.

RAFAELA LAZARO Assinado de forma digital  
RUSIQUIM:091171 por RAFAELA LAZARO  
66969 RUSIQUIM:09117166969  
Dados: 2026.03.27  
13:55:11 -03'00'

---

**RAFAELA LÁZARO RUSIQUIM**  
*Gerente Administrativa- CISPAR*

ANDRESA Assinado de forma  
FABIANA digital por  
GARCIA:00 ANDRESA FABIANA  
752311905 05 GARCIA:007523119  
Dados: 2026.03.27  
13:47:32 -03'00'

---

**ANDRESA FABIANA GARCIA**  
*Coordenadora do laboratório- CISPAR*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 064/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 016/2026

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAR, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o presente processo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante dos autos, o qual demonstra a necessidade administrativa, a adequação da solução pretendida e a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência destina-se a operacionalizar a contratação, estabelecendo as condições de execução, fornecimento ou prestação do objeto.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

3.1. O objeto da presente contratação consiste em:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, eventual manutenção corretiva e fornecimento de peças originais para os equipamentos da Metrohm AG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAR.	meses	12
02	Peças originais para a manutenção dos equipamentos sob demanda, sem quantitativo fixo.	Unidade	-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

3.2. O objeto e o quantitativo ora definidos representam o limite máximo da contratação, vedada qualquer ampliação não prevista neste Termo de Referência, salvo mediante formalização de instrumento próprio, nos termos da legislação vigente.

3.3. A definição do objeto e do quantitativo encontra-se alinhada à necessidade administrativa demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, sendo suficiente para atender à demanda identificada, sem caracterizar fracionamento ou extrapolação indevida.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução adotada consiste na contratação direta do objeto descrito neste Termo de Referência, em razão de sua adequação técnica, operacional e administrativa às necessidades do CISPAR, considerando as características específicas do objeto e a inviabilidade de competição devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. A contratação permitirá o atendimento da demanda institucional de forma eficiente, tempestiva e compatível com os objetivos pretendidos, observadas as condições definidas neste Termo de Referência.

4.3 A solução consiste na contratação da empresa Metrohm Brasil Instrumentação Analítica Eireli, representante exclusiva da Metrohm AG no Brasil, para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, eventual manutenção corretiva, calibração e fornecimento de peças e consumíveis originais para o Cromatógrafo Iônico 930 Compact IC Flex e o Titulador Potenciométrico 848 Titrino.

4.4 A solução contempla diagnóstico técnico-operacional, execução de ajustes e substituições necessárias, testes de desempenho, emissão de relatórios técnicos e certificados de conformidade, bem como atendimento dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a continuidade das análises laboratoriais, a confiabilidade e rastreabilidade dos resultados, a preservação da vida útil dos equipamentos e a conformidade com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis, incluindo a ABNT NBR ISO/IEC 17025.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Quando aplicável, deverão ser atendidos:

##### **5.2.1. Equipamentos contemplados:**

- CROMATÓGRAFO IÔNICO, modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151;
- TITULADOR POTENCIOMÉTRICO modelo Titrino 848, número de série 848001013160

**5.2.2. Vigência do contrato:** 12 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos ou 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



### 5.2.3. Serviços a serem realizados:

- A **manutenção preventiva** compreende a desmontagem dos equipamentos; limpeza dos gabinetes; verificação das placas eletrônicas quanto às condições dos componentes, trilhas, medições de tensão das baterias e cabos de comunicação; lubrificação dos componentes mecânicos (engrenagens e eixos); substituição de baterias instaladas há dois anos ou mais, ou que apresentem perda de carga ou princípio de vazamento; substituição de peças e componentes que apresentem desgaste, evitando paradas inesperadas; e a realização de testes completos dos componentes do sistema, conforme o manual de serviços da Metrohm International Headquarters. Ressalta-se que as peças e componentes eventualmente necessários não estão inclusos nos valores de serviço, devendo ser adquiridos separadamente.
- A **manutenção corretiva** envolve a realização de diagnóstico técnico por meio de testes diversos para identificar a causa das falhas e determinar os procedimentos e/ou peças necessárias para o restabelecimento pleno do funcionamento dos equipamentos. Após o diagnóstico e a disponibilização dos recursos necessários, são executados os reparos e, quando aplicável, realizadas novas calibrações eletrônicas e volumétricas, além da verificação de performance, assegurando a precisão e confiabilidade das medições.
- Os **serviços de qualificação e requalificação dos sistemas analíticos Metrohm** têm como objetivo assegurar que os equipamentos mantenham suas condições ideais de operação e continuem fornecendo resultados analíticos confiáveis. O escopo desses serviços contempla:

Qualificação de Instalação (QI) – opcional no caso de requalificação, visa confirmar a correta instalação do sistema e de seus componentes;

Qualificação de Operação (QO) – dividida em duas etapas: testes dos componentes do sistema e verificação de performance, assegurando que o equipamento opere conforme as especificações técnicas da fabricante.

### 5.2.4. Visitas:

- No contrato, esta contemplado **1 (um) Atendimento de Manutenção Preventiva com Calibração Rastreável com Qualificação** por ano.
- **Manutenções Corretivas** serão cobradas por evento realizado, portanto, após a realização do serviço, a Metrohm Brasil realizará a medição com base nos valores descritos abaixo:

HH - Especialista Técnico e de Aplicações R\$ 658,97

Deslocamento Especialista Técnico R\$ 4.565,00

Deslocamento Especialista Aplicações SP R\$ 4.565,00

### 5.2.5. Consumíveis contemplados no contrato:

É parte integrante deste contrato a lista de consumíveis de acordo com o disposto no **ANEXO II**, o qual fixa o valor das peças durante a vigência do contrato, as quais somente deverão ser substituídas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

mediante a verificação e autorização da responsável pelo setor, nos termos do conteúdo das Cotações **QUO-478181-R1C0Y7 rev 4** e **QUO-513858-V5Q9D7 rev 3**.

- Para produtos em estoque, o prazo de liberação para retirada ou entrega será de até 15 dias úteis e para produtos a serem importados serão de até 45 dias.
- As peças possuem 90 dias de garantia contra defeito de fabricação. Lâmpadas do NIR possuem garantia de 1200 horas. Para peças internas como placas, a garantia somente é aplicável se instalada por um técnico Metrohm.

#### 5.2.6. Pagamento da despesa:

- Para o contrato de serviços, Cotação **QUO-478107-J7S0L6**, o acordo possui duração de 12 (doze) meses, pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.513,76** (três mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).
- Para o **ANEXO II**, que contém o valor das peças, conforme as cotações **QUO-478181-R1C0Y7 rev 4** e **QUO-513858-V5Q9D7 rev 3**, o pagamento será realizado por meio de **boleto bancário**, a ser emitido pela **Metrohm** após a emissão da **Nota Fiscal**.

**5.3.** É vedada a alteração das características essenciais do objeto ou da forma de execução pactuada, salvo mediante formalização de instrumento próprio, nos termos da legislação vigente.

## 6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, para conferência da conformidade com as especificações; e

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação do atendimento integral ao objeto contratado, mediante atesto do fiscal designado.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou irregularidades eventualmente constatados.

## 7. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA

7.1. O prazo de execução/fornecimento será de 12 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos ou 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Justificativa para o prazo contratual: A contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais do CISPAR justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos instrumentos utilizados nas rotinas analíticas do laboratório, assegurando a confiabilidade dos resultados produzidos. Considerando que o laboratório realiza análises voltadas ao controle e monitoramento ambiental e sanitário, é imprescindível que os equipamentos permaneçam operando em condições adequadas, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela ISO/IEC 17025:2017, que determina que os equipamentos utilizados em ensaios laboratoriais sejam devidamente mantidos, operem dentro das condições especificadas e tenham sua confiabilidade assegurada por meio de verificações e manutenções periódicas. Ademais, os equipamentos objeto deste processo são utilizados de forma contínua nas atividades laboratoriais e,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

embora alguns possuam mais de dez anos de uso, permanecem operacionais e essenciais para a execução das análises, sendo a manutenção preventiva especializada fundamental para prolongar sua vida útil, reduzir riscos de falhas e evitar interrupções nas atividades do laboratório. Dessa forma, considerando o caráter recorrente e indispensável dessas intervenções, a manutenção de equipamentos laboratoriais configura-se como serviço de natureza contínua, necessário para garantir a regularidade das operações e a qualidade dos resultados analíticos produzidos pelo laboratório.

7.3. O local de execução/entrega será: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

8.2. A vedação justifica-se em razão da natureza da contratação por inexigibilidade de licitação, a qual se fundamenta na inviabilidade de competição, vinculada às características específicas do objeto e à qualificação singular do fornecedor ou prestador contratado, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A eventual tentativa de subcontratação sem autorização expressa da Administração caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Assegurar as condições necessárias para a execução do objeto contratado, fornecendo à CONTRATADA as informações, documentos e esclarecimentos pertinentes, quando solicitados.

9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

9.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual ou documento equivalente, desde que cumpridas integralmente as obrigações assumidas.

9.4. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à ocorrência de falhas, inconformidades ou descumprimento de obrigações contratuais, concedendo prazo para manifestação ou saneamento, quando cabível.

9.5. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

9.6. Promover, quando necessário, o alinhamento institucional para a adequada execução do objeto, inclusive quanto a prazos, cronogramas e aspectos operacionais.

9.7. Designar fiscal e gestor do contrato, quando aplicável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada e no instrumento contratual.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 10.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração.
- 10.4. Comunicar formal e tempestivamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto, indicando as medidas corretivas cabíveis.
- 10.5. Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, impropriedades ou não conformidades verificadas na execução do objeto.
- 10.6. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários.
- 10.7. Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.
- 10.9. Fornecer toda a documentação necessária à comprovação da execução do objeto, inclusive para fins de atesto, pagamento e fiscalização.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**Fiscal do contrato:** Andresa Fabiana Garcia/ Coordenadora do laboratório

**Gestor do contrato:** Arildo Aparecido de Camargo/ Diretor Administrativo e Operacional

## **12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 365.117,89 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos)**.

12.2. A justificativa da razoabilidade do valor encontra-se demonstrada em documento próprio, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual ou empenho, após o atesto da execução do objeto pelo fiscal designado.

13.2. A nota fiscal deverá conter as informações exigidas pela legislação vigente e pelos procedimentos internos do CISPAR.

## **14. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes dos autos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável.

16.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta, vinculando a execução do objeto às condições aqui estabelecidas.

Maringá – PR, 27 de fevereiro de 2026.

**JULIANA CARLA** Assinado de forma digital  
por JULIANA CARLA  
**MENEGOLO:367** MENEGOLO:36746526844  
**46526844** Dados: 2026.03.27  
14:20:00 -03'00'

---

**JULIANA CARLA MENEGOLO**  
*Gerente da Qualidade-CISPAR*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: \_\_\_\_/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: \_\_\_\_/2026

**\*\*PESQUISA DE MERCADO**  
**CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO\*\***

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAR, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E METODOLOGIA**

A presente estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação por inexigibilidade de licitação, bem como a inviabilidade de competição demonstrada nos autos.

Para fins de aferição da razoabilidade e compatibilidade do valor, foram utilizados meios idôneos, admitidos pela legislação, compatíveis com o objeto e com o mercado pertinente.

Foram adotadas as seguintes fontes e parâmetros (assinalar as aplicáveis):

- ( ) **Inciso I** – Painéis ou bancos de preços oficiais (PNCP, Banco de Preços ou similares);
- ( ) **Inciso II** – Contratações similares realizadas por outros entes públicos, em execução ou concluídas;
- ( ) **Inciso III** – Pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou tabelas de referência oficiais;
- ( X ) **Inciso IV** – Pesquisa direta com fornecedor(es), inclusive por meio de valores públicos, tabelados ou praticados;
- ( X ) **§4º do art. 23** – Notas fiscais emitidas para terceiros nos últimos 12 (doze) meses ou outros meios idôneos de comprovação do preço.

**3. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO ADOTADO**

Considerando a inviabilidade de competição e as características específicas do objeto, a definição do valor estimado foi realizada com base nos parâmetros acima assinalados, os quais se mostram adequados, suficientes e compatíveis com a natureza da contratação pretendida.

**4. DEMONSTRAÇÃO DA RAZOABILIDADE DO PREÇO**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

#### 4.1. Notas Fiscais de Contratações Anteriores

Foram analisadas notas fiscais emitidas pelo fornecedor em contratações similares realizadas com terceiros, no período de até 12 (doze) meses\* anteriores, conforme quadro abaixo:

Nº. NF	Data	Contratante	Objeto	Valor(R\$)	Observações
79316	18/07/2023	SGS DO BRASIL LTDA	SELO DO PISTAO DA BOMBA DE ALTA PRESSAO DO IC	R\$ 6.634,98	Código: 62741020 Cotação: QUO-513858-V5Q9D7
79796	11/08/2023	PETROLEO BRASILEIRO S/A	Pré-coluna para colunas Supp A modelos 04,05 e 07	R\$ 7.345,80	Código: 61006500 Cotação: QUO-513858-V5Q9D7
82190	13/12/2023	AMBEV S.A.	Tubo para bomba peristáltica do Cromatografo de Ions	R\$ 653,56	Código: 61826320 Cotação: QUO-513858-V5Q9D7
82190	13/12/2023	AMBEV S.A.	Tubo taygon para trocadores de amostras	R\$ 1.046,07	Código: 61826380 Cotação: QUO-513858-V5Q9D7
86615	21/08/2024	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Ressalto assy	R\$ 1.441,05	Código: 38503020 Cotação: QUO-513858-V5Q9D7
86615	21/08/2024	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Rolamento sinterizado sem colar	R\$ 328,84	Código: L0020014 Cotação: QUO-513858-V5Q9D7
86817	28/08/2024	FUND COORD DE PROJ PESQ E ESTUDOS TEC	Solucao eletrolitica de (NH4NO3) = 1 MOL/L	R\$ 1.248,94	Código: 62327000 Cotação: QUO-513858-V5Q9D7
88966	03/12/2024	USINAS ITAMARATI S/A	Kit básico de peças MP Bomba IC em peek	R\$ 4.196,82	Código: 65733050 Cotação: QUO-513858-V5Q9D7
89707	24/01/2025	SOCIAL CETESB CIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP	Capilar para eluente 2m	R\$ 1.623,57	Código: 61834080 Cotação: QUO-513858-V5Q9D7
89808	20/01/2025	NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA	Adaptador para aspiração do tubo capilar	R\$ 489,11	Código: 48505700 Cotação: QUO-513858-V5Q9D7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

90192	19/02/2025	SOCIAL UMICORE BRASIL LTDA	Tubo Capilar de teflon PTFE 03 m	R\$ 361,21	Código: 61803030 Cotação: QUO-513858-V5Q9D7
90192	19/02/2025	SOCIAL UMICORE BRASIL LTDA	Pré-coluna para colunas Supp A modelos 04,05 e 07	R\$ 3.567,52	Código: 61006500 Cotação: QUO-513858-V5Q9D7
90345	26/02/2025	-	Agulha para IC	R\$6.314,82	Código: 62846010 Cotação:
84390	23/04/2024	-	Elemento Filtrante	R\$293,99	Código: 62821130 Cotação:
91790	19/05/2025	-	Elemento Filtrante	R\$503,85	Código: 62821130 Cotação:
84709	14/05/2024	-	Elemento Filtrante	R\$293,99	Código: 62821130 Cotação:
83914	27/03/2024	-	Filtro de Aspiração de Eluente	R\$207,92	Código: 62821090 Cotação:
84709	14/05/2024	-	Filtro de Aspiração de Eluente	R\$207,92	Código: 62821090 Cotação:
84390	23/04/2024	-	Filtro de Aspiração de Eluente	R\$207,92	Código: 62821090 Cotação:
92423	25/06/2025	-	Tubo Plástico para amostras de 11mL	R\$3.584,51	Código: 62743057 Cotação:
79647	29/07/2023	-	Tubo capilar 1/16	R\$2.273,38	Código: 61831180 Cotação:
79647	29/07/2023	-	Tubo cailar PEEK 0,25mm	R\$2.093,88	Código: 61831010 Cotação:
91819	20/05/2025	-	Tubo cailar PEEK 0,25mm	R\$2.050,53	Código: 61831010 Cotação:
92517	30/06/2025	-	Tubo de aspiração M6	R\$218,89	Código: 61829010 Cotação:
90518	11/03/2025	-	Mangueira plástica de 40cm	R\$746,88	Código: 61805100 Cotação:
90793	25/03/2025	-	Mangueira plástica de 40cm	R\$746,68	Código: 61805100 Cotação:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

90518	11/03/2025	-	Mangueira PTFE com conectores	R\$746,68	Código: 61805080 Cotação:
92517	30/06/2025	-	Mangueira PTFE com conectores	R\$609,11	Código: 61805080 Cotação:
90793	25/03/2025	-	Mangueira PTFE com conectores	R\$746,88	Código: 61805080 Cotação:
90518	11/03/2025	-	Mangueira plástica de 13 cm	R\$658,94	Código: 61805010 Cotação:
92517	30/06/2025	-	Mangueira plástica de 13 cm	R\$532,96	Código: 61805010 Cotação:
90793	25/03/2025	-	Mangueira plástica de 13 cm	R\$658,94	Código: 61805010 Cotação:
90518	11/03/2025	-	Pistão de teflon para bureta	R\$1.358,04	Código:61556220 Cotação:
91097	08/04/2025	-	Pistão de teflon para bureta	R\$1.126,03	Código:61556220 Cotação:
92517	30/06/2025	-	Pistão de teflon para bureta	R\$961,24	Código:61556220 Cotação:
90802	25/03/2025	-	Pistão de teflon para bureta	R\$1.30,19	Código:61556220 Cotação:
90274	24/02/2025	-	Pistão de teflon para bureta	R\$991,64	Código:61556220 Cotação:
92107	09/06/2025	-	Ponteira plástica antidifusão	R\$1.056,10	Código: 61543200 Cotação:
91791	19/05/2025	-	Ponteira plástica antidifusão	R\$1.150,46	Código: 61543200 Cotação:
91494	29/04/2025	-	Ponteira plástica antidifusão	R\$1.052,24	Código: 61543200 Cotação:
90274	24/02/2025	-	Cilindro em vidro para bureta	R\$3.879,78	Código: 61518220 Cotação
91097	08/04/2025	-	Cilindro em vidro para bureta	R\$3.781,20	Código: 61518220 Cotação
90802	25/03/2025	-	Cilindro em vidro para bureta	R\$3.783,71	Código: 61518220 Cotação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

92243	18/06/2025	-	Eletrodo de membrana CA	R\$19.270,29	Código: 60510100 Cotação
92221	17/06/2025	-	Eletrodo de pH	R\$6.242,93	Código: 60262100 Cotação
92257	18/06/2025	-	Microválvula antidifusão	R\$527,89	Código: 62726090 Cotação:
91791	19/05/2025	-	Microválvula antidifusão	R\$571,04	Código: 62726090 Cotação:
91669	12/05/2025	-	Microválvula antidifusão	R\$576,44	Código: 62726090 Cotação:

#### **\*OBSERVAÇÕES:**

Constata-se que parte das notas fiscais utilizadas como parâmetro de pesquisa supera o recorte temporal de 12 (doze) meses, circunstância justificada pela especificidade técnica dos itens contratados, pela ausência de comercialização recente de determinados componentes e pela impossibilidade de obtenção de referências mais atuais para a integralidade do objeto.

Soma-se a isso a migração de sistema ocorrida em 2023, que impactou a rastreabilidade de registros pretéritos, bem como a inexistência, junto ao fornecedor, de notas fiscais para todas as peças contempladas na proposta.

Ainda assim, as referências adotadas permanecem idôneas e suficientes para demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, preservando a razoabilidade e a economicidade exigidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Valor de Referência do Fornecedor e Compatibilidade com o Mercado**

Para fins de aferição da razoabilidade do preço, foi considerado o valor de referência apresentado pelo fornecedor proposto, o qual foi analisado de forma comparativa em relação aos parâmetros de mercado levantados nesta pesquisa.

Da análise realizada, constata-se que o valor de referência apresentado se encontra compatível com os valores praticados no mercado e dentro do valor estimado apurado, atendendo aos critérios de economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o valor apresentado não se revela excessivo ou incompatível, podendo ser utilizado como base para a continuidade da instrução do processo administrativo, sem prejuízo das demais análises administrativas, jurídicas e orçamentárias.

#### **5. VALOR ESTIMADO FINAL**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Com base nos elementos analisados, o valor estimado da contratação é de: **R\$ 365.117,89 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos).**

A cotação QUO-478107-J7S0L6 (anexo I), referente aos serviços, corresponde ao valor total de R\$ 42.165,12, a ser parcelado em 12 (doze) meses, com parcelas mensais no valor de R\$ 3.513,76. Além disso, o contrato inclui o ANEXO II – Cotações QUO-478181-R1C0Y7 e QUO-513858-V5Q9D7, que contempla as peças passíveis de solicitação durante a vigência contratual, no valor total de R\$ 322.952,74.

O valor mostra-se compatível com os praticados no mercado, adequado à natureza do objeto e coerente com a inviabilidade de competição demonstrada.

Diante dos elementos apresentados, a presente pesquisa de mercado tem por finalidade subsidiar a estimativa do valor da contratação, bem como comprovar a razoabilidade e compatibilidade do preço com os parâmetros praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores apurados servirão de referência para a continuidade da instrução do processo administrativo, nos documentos subsequentes.

Maringá – PR, 06 de fevereiro de 2026.

MONICA FIDELIS DOS SANTOS:00950993956  
Assinado de forma digital por  
MONICA FIDELIS DOS  
SANTOS:00950993956  
Dados: 2026.03.27 13:30:21 -03'00'

**MONICA FIDELIS DOS SANTOS**  
Gerente Técnica- CISPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
 SANEAMENTO DO PARANA - CISPAP  
 CNPJ/CPF: 048234940002-46  
 Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines  
 Maringá  
 Brazil

A/C: Andresa Fabiana Garcia  
 Tel: +55 44 3225-0956  
 E-Mail: afgarciaquim@yahoo.com.br

**Cotação QUO-478181-R1C0Y7 Rev 4**

Data de Emissão: 05/02/2026  
 Validade da Proposta: 07/03/2026  
 Condições de Entrega: CIF  
 Formas de Pagamento: 30 (sujeito a análise de crédito)  
 Tipo de Operação: Venda  
 Usuário Final: Sim

Executivo de Vendas: Luanna Rodrigues  
 luanna.rodrigues@metrohm.com.br  
 Tel: +55 11 3868-5470

Linha	Código do Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário (sem IPI)	Preço Total (com IPI)
1	62846010	AGULHA PARA IC 151 MM NCM:90279099	1,00	R\$6.507,34	R\$6.718,83
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%
				ICMSdiff	15.50%
				IPI	3.25%
				PIS	1.65%
2	62824070	Pistão de óxido de zircônio para bomba de alta pressão do cromatógrafo de íons NCM:84149010	1,00	R\$7.979,70	R\$8.239,04
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%
				ICMSdiff	15.50%
				IPI	3.25%
				PIS	1.65%
3	62821130	ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTRO (CONJUNTO COM 10 UNIDADES) NCM:84219999	1,00	R\$457,72	R\$481,52
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%
				ICMSdiff	15.50%
				IPI	5.20%
				PIS	1.65%
4	601034500	PRÉ COLUNA A SUPP 19 GUARD/4.0 NCM:90279099	2,00	R\$4.057,57	R\$8.378,88
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%
				ICMSdiff	15.50%
				IPI	3.25%
				PIS	1.65%
5	62821090	FILTRO DE ASPIRAÇÃO DE ELUENTE (CONJUNTO COM 5 UNIDADES) NCM:84212990	1,00	R\$125,19	R\$125,19
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%
				ICMSdiff	15.50%
				IPI	0.00%
				PIS	1.65%
6	62755000	Suporte de pressão para tygon NCM:90279099	2,00	R\$7.010,84	R\$14.477,38
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%
				ICMSdiff	15.50%
				IPI	3.25%
				PIS	1.65%
7	62743057	TUBO PLÁSTICO PARA AMOSTRAS DE 11ML COM 200 UNIDADES NCM:39173900	1,00	R\$3.333,78	R\$3.442,13
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%

						ICMSDiff	15.50%
						IPI	3.25%
						PIS	1.65%
8	62714010	MEMBRANA PARA DIÁLISE I (PACOTE COM 50 UNIDADES) NCM:90279099	1,00	R\$7.438,06	R\$7.679,80	Tax	%
						COFINS	7.60%
						ICMS	4.00%
						ICMSDiff	15.50%
						IPI	3.25%
						PIS	1.65%
9	61831180	TUBO CAPILAR 1/16 IN/0.5MM 3M NCM:39173900	1,00	R\$2.273,38	R\$2.347,26	Tax	%
						COFINS	7.60%
						ICMS	4.00%
						ICMSDiff	15.50%
						IPI	3.25%
						PIS	1.65%
10	61831010	Tubo capilar em PEEK, diâmetro 0,25 mm, comprimento de 03 m NCM:39173900	1,00	R\$2.029,26	R\$2.095,21	Tax	%
						COFINS	7.60%
						ICMS	4.00%
						ICMSDiff	15.50%
						IPI	3.25%
						PIS	1.65%
11	61829010	Tubo para aspiração M6 250 mm em teflon. NCM:39173900	1,00	R\$213,61	R\$220,55	Tax	%
						COFINS	7.60%
						ICMS	4.00%
						ICMSDiff	15.50%
						IPI	3.25%
						PIS	1.65%
12	61805110	MANGUEIRA PLÁSTICA C/ CONECTORES P/ UNIDADE INTERCAMBIÁVEL NCM:39173900	1,00	R\$839,17	R\$866,44	Tax	%
						COFINS	7.60%
						ICMS	4.00%
						ICMSDiff	15.50%
						IPI	3.25%
						PIS	1.65%
13	61805100	Mangueira plástica de 40 cm com conectores para unidade intercambiável NCM:39173900	1,00	R\$595,04	R\$614,38	Tax	%
						COFINS	7.60%
						ICMS	4.00%
						ICMSDiff	15.50%
						IPI	3.25%
						PIS	1.65%
14	61805080	MANGUEIRA PTFE C/ CONECTORES P/ UNIDADE INTERCAMBIÁVEL M6 25 NCM:39173900	1,00	R\$595,04	R\$614,38	Tax	%
						COFINS	7.60%
						ICMS	4.00%
						ICMSDiff	15.50%
						IPI	3.25%
						PIS	1.65%
15	61805010	MANGUEIRA PLÁSTICA DE 13CM C/ CONECTORES P/ UNID. INTERCAMBIÁVEL NCM:39173900	1,00	R\$526,39	R\$543,50	Tax	%
						COFINS	7.60%
						ICMS	4.00%
						ICMSDiff	15.50%
						IPI	3.25%
						PIS	1.65%
16	61574210	Conjunto completo pistão e cilindro de 10mL de vidro. NCM:70179000	1,00	R\$10.588,74	R\$10.588,74	Tax	%
						COFINS	7.60%
						ICMS	4.00%
						ICMSDiff	15.50%
						IPI	0.00%
						PIS	1.65%
17	61556220	PISTÃO DE TEFLON PARA BURETA DE 20ML PARA TITULADOR NCM:39269090	2,00	R\$968,86	R\$2.126,65	Tax	%
						COFINS	7.60%
						ICMS	4.00%
						ICMSDiff	15.50%
						IPI	9.75%
						PIS	1.65%
18	61543200	PONTEIRA PLÁSTICA ANTIDIFUSÃO PARA BURETA NCM:39269090	1,00	R\$1.045,14	R\$1.147,04	Tax	%
						COFINS	7.60%
						ICMS	4.00%
						ICMSDiff	15.50%

					IPI	9.75%
					PIS	1.65%
19	61518220	Cilindro em vidro para bureta volume 20 mL NCM:70179000	2,00	R\$3.799,13	R\$7.598,26	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	0.00%
					PIS	1.65%
20	D0300012	CABO PARA DETECTOR DE CONDUTIVIDADE PROFISSIONAL NCM:85444200	1,00	R\$2.204,72	R\$2.314,96	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	5.00%
					PIS	1.65%
21	61020500	Pré-coluna de proteção para coluna MetrosepA Supp 10 NCM:90279099	1,00	R\$4.142,42	R\$4.277,05	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
22	61020010	Coluna Metrosep A Supp 10 para determinaçãode ânions. Indicada para análise de cianetoe sulfeto. Tamanho 100 mm NCM:90279099	1,00	R\$21.879,33	R\$22.590,41	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
23	61006530	Coluna Metrosep A Supp 05 para separaçõescomplexas de ânions com supressão química,tamanho 250 mm NCM:90279099	1,00	R\$33.963,32	R\$35.067,13	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
24	60510100	ELETRODO DE MEMBRANA POLIMÉRICA COMBINADODE CA NCM:90279099	1,00	R\$19.270,29	R\$19.896,57	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
25	60262100	Ecotrode Plus LL - Eletrodo de pH com diafragma de junta esmerilhada NCM:90279099	1,00	R\$5.736,84	R\$5.923,29	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
26	38503430	Carcaça externa do pistão daBomba de Alta pressão. NCM:84139190	1,00	R\$11.221,93	R\$11.586,64	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
27	62726090	Microválvula antidifusão para titulador NCM:84818099	3,00	R\$518,76	R\$1.606,86	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
28	61005340	Pré-coluna A Supp 01 Guard para proteção da coluna A Supp 01 NCM:90279099	2,00	R\$8.733,70	R\$18.035,09	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
29	601034430	Coluna Metrosep A Supp 19 para separações de ânions com supressão química. Tamanho 250 mm NCM:90279099	2,00	R\$24.978,69	R\$51.580,99	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%

**Total Geral (com impostos): R\$251.184,17**

<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	"Os produtos comercializados por meio desta proposta não devem ser revendidos, entregues, exportados ou transmitidos, direta ou indiretamente, a localidades, entidades ou indivíduos sujeitos a sanções internacionais impostas por organizações internacionais, como as Nações Unidas, OSCE, Comunidade Europeia, OMC, entre outras. Ao adquirir tais produtos, o comprador concorda em cumprir todas as leis, restrições e regulamentações de exportação, assumindo total responsabilidade civil e criminal por garantir o estrito cumprimento das mesmas."
<b>FATURAMENTO MÍNIMO</b>	O faturamento mínimo é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	Para produtos em estoque, o prazo de liberação para retirada ou entrega será de até 15 dias úteis e para produtos a serem importados serão: Metrohm: até 45 dias Socorex: até 60 dias Applikon, Autolab, Dropsens, Sartorius, S+H: até 90 dias Em caso de urgência, consulte o seu consultor de pós-venda pois faremos o possível para atender a sua necessidade.
<b>GARANTIA</b>	As peças possuem 90 dias de garantia contra defeito de fabricação. Lâmpadas do NIR possuem garantia de 1200 horas. Para peças internas como placas, a garantia somente é aplicável se instalada por um técnico Metrohm.
<b>REPRESENTANTE EXCLUSIVO</b>	Metrohm Brasil Instrumentação Analítica Eireli (todo território nacional)
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>	Favor informar o email de recepção da Nota Fiscal Eletrônica (NFe)
<b>DADOS PARA A NOTA FISCAL</b>	Favor enviar dados para emissão de NF-e juntamente com o seu pedido.
<b>PAGAMENTO</b>	O pagamento do valor desta proposta deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser emitido pela Metrohm após a emissão da Nota fiscal. O não recebimento do boleto não desobriga o pagamento aqui previsto. Neste sentido, por favor atentar-se aos prazos de vencimento dos valores informados em nossa Nota fiscal e para os pagamentos através de transferência bancária a Metrohm somente reconhecerá o pagamento após o recebimento do comprovante.
<b>INSTALAÇÃO</b>	Esta proposta não inclui custos com a instalação das peças cotadas.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
 SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR  
 CNPJ/CPF: 048234940001-65  
 Rua Sofia Tachini  
 Jussara  
 Brazil

 A/C: Kenia Beck  
 Tel: +55 44 3123-2821 / 2809  
 E-Mail: kenia.cispar@gmail.com

**Cotação QUO-513858-V5Q9D7 Rev 3**

 Data de Emissão: 25/02/2026  
 Validade da Proposta: 27/03/2026  
 Condições de Entrega: CIF  
 Formas de Pagamento: 30 (sujeito a análise de crédito)  
 Tipo de Operação: Venda  
 Usuário Final: Sim

 Executivo de Vendas: Luis Silva  
 luis.silva@metrohm.com.br  
 Tel: +55 11 3868-5416

Linha	Código do Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário (sem IPI)	Preço Total (com IPI)
1	62824060	Mola para pistaão da bomba de alta pressão do cromatógrafo de íons. Tamanho 44mm NCM:73209000	2,00	R\$93,40	R\$205,01
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%
				ICMSdiff	15.50%
				IPI	9.75%
				PIS	1.65%
2	62741020	SELO DO PISTAO DA BOMBA DE ALTA PRESSAO DO IC NCM:40169990	2,00	R\$3.522,39	R\$7.869,02
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%
				ICMSdiff	15.50%
				IPI	11.70%
				PIS	1.65%
3	61834080	CAPILAR PARA ELUENTE 2M NCM:39173900	1,00	R\$1.474,34	R\$1.522,26
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%
				ICMSdiff	15.50%
				IPI	3.25%
				PIS	1.65%
4	61826380	Tubo taygon para trocadores de amostras. NCM:39173900	4,00	R\$807,22	R\$3.333,82
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%
				ICMSdiff	15.50%
				IPI	3.25%
				PIS	1.65%
5	61826320	Tubo para bomba peristáltica do Cromatografo de Ions NCM:39173900	6,00	R\$507,01	R\$3.140,93
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%
				ICMSdiff	15.50%
				IPI	3.25%
				PIS	1.65%
6	61803030	Tubo Capilar de teflon PTFE 03 m NCM:39173900	1,00	R\$320,22	R\$330,63
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%
				ICMSdiff	15.50%
				IPI	3.25%
				PIS	1.65%
7	48506670	Espaçador deslizante NCM:90279099	1,00	R\$640,44	R\$661,25
				Tax	%
				COFINS	7.60%
				ICMS	4.00%

					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
8	65733050	Kit básico de peças MP Bomba IC em peek NCM:90279099	1,00	R\$5.737,23	R\$5.923,69	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
9	48505700	Adaptador para aspiração do tubo capilar NCM:90279099	1,00	R\$513,68	R\$530,37	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
10	L0020014	Rolamento sinterizado sem colar NCM:90279099	2,00	R\$340,23	R\$702,57	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
11	N3520100	CORREIA DENTADA NCM:40103900	1,00	R\$560,38	R\$596,80	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	6.50%
					PIS	1.65%
12	38503020	RESSALTO ASSY NCM:90279099	2,00	R\$1.474,34	R\$3.044,51	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
13	62327000	SOLUCAO ELETROLITICA DE (NH4NO3) = 1 MOL/L NCM:38249979	1,00	R\$1.167,46	R\$1.243,34	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	6.50%
					PIS	1.65%
14	61006500	Pré-coluna para colunas Supp A modelos 04,05 e 07. NCM:90279099	4,00	R\$3.382,30	R\$13.968,90	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%
15	61006520	Coluna Metrosep A Supp 5 para separações de ânions comuns com supressão química,tamanho 150 mm NCM:90279099	1,00	R\$27.792,22	R\$28.695,47	
					Tax	%
					COFINS	7.60%
					ICMS	4.00%
					ICMSDiff	15.50%
					IPI	3.25%
					PIS	1.65%

**Total Geral (com impostos): R\$71.768,57**

<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	"Os produtos comercializados por meio desta proposta não devem ser revendidos, entregues, exportados ou transmitidos, direta ou indiretamente, a localidades, entidades ou indivíduos sujeitos a sanções internacionais impostas por organizações internacionais, como as Nações Unidas, OSCE, Comunidade Europeia, OMC, entre outras. Ao adquirir tais produtos, o comprador concorda em cumprir todas as leis, restrições e regulamentações de exportação, assumindo total responsabilidade civil e criminal por garantir o estrito cumprimento das mesmas."
<b>FATURAMENTO MÍNIMO</b>	O faturamento mínimo é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	Para produtos em estoque, o prazo de liberação para retirada ou entrega será de até 15 dias úteis e para produtos a serem importados serão: Metrohm: até 45 dias Socorex: até 60 dias Applikon, Autolab, Dropsens, Sartorius, S+H: até 90 dias Em caso de urgência, consulte o seu consultor de pós-venda pois faremos o possível para atender a sua necessidade.
<b>GARANTIA</b>	As peças possuem 90 dias de garantia contra defeito de fabricação. Lâmpadas do NIR possuem garantia de 1200 horas. Para peças internas como placas, a garantia somente é aplicável se

	instalada por um técnico Metrohm.
<b>REPRESENTANTE EXCLUSIVO</b>	Metrohm Brasil Instrumentação Analítica Eireli (todo território nacional)
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>	Favor informar o email de recepção da Nota Fiscal Eletrônica (NFe)
<b>DADOS PARA A NOTA FISCAL</b>	Favor enviar dados para emissão de NF-e juntamente com o seu pedido.
<b>PAGAMENTO</b>	O pagamento do valor desta proposta deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser emitido pela Metrohm após a emissão da Nota fiscal. O não recebimento do boleto não desobriga o pagamento aqui previsto. Neste sentido, por favor atentar-se aos prazos de vencimento dos valores informados em nossa Nota fiscal e para os pagamentos através de transferência bancária a Metrohm somente reconhecerá o pagamento após o recebimento do comprovante.
<b>INSTALAÇÃO</b>	Esta proposta não inclui custos com a instalação das peças cotadas.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	DADOS DE ENTREGA  Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões Fonseca Maringá/PR- CEP:87065-660

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
 DO PARANA - CISPAR  
 CNPJ/CPF: 048234940002-46  
 Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines  
 Maringá  
 Brazil

A/C: Kenia Beck  
 Tel: +55 44 3123 2809  
 E-Mail: kenia.cispar@gmail.com

**Cotação QUO-478107-J7S0L6 Rev 5**

Data: 20/01/2026  
 Validade da Proposta: 19/02/2026  
 Condições de Entrega: CIF  
 Formas de Pagamento: 30

Executivo de Vendas

Tel:

**Descrição dos Serviços e Equipamentos Cobertos pelo Acordo de Serviços Metrohm – Padrão**

Linha	Código do Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Total
1	SER-BR90005900	Despesas	1,00	R\$7.915,79	R\$7.915,79
				Tax	Tax Amount
				COFINS 7.60%	601.60
				ISS 5.00%	395.79
				PIS 1.65%	130.61
2	SER-BR210002	Qualificação de Operação (OQ) Sistema Analítico Metrohm Modelo: 18480010 N/S:1848001013160	1,00	R\$6.332,36	R\$6.332,36
				Tax	Tax Amount
				COFINS 7.60%	481.26
				ISS 5.00%	316.62
				PIS 1.65%	104.48
3	SER-BR210002	Qualificação de Operação (OQ) Sistema Analítico Metrohm Modelo: 19302560 N/S:1930256014151	1,00	R\$6.332,36	R\$6.332,36
				Tax	Tax Amount
				COFINS 7.60%	481.26
				ISS 5.00%	316.62
				PIS 1.65%	104.48
4	SER-BR000025	Manut. Prev./ Certificação Processador de amostra plus Modelo: 18690010 N/S:1869001008115	1,00	R\$1.873,73	R\$1.873,73
				Tax	Tax Amount
				COFINS 7.60%	142.40
				ISS 5.00%	93.69
				PIS 1.65%	30.92
5	SER-BR210016	Verif. de Performance para Sistemas CI, 1 módulo Modelo: 19302560 N/S:1930256014151	1,00	R\$7.459,07	R\$7.459,07
				Tax	Tax Amount
				COFINS 7.60%	566.89
				ISS 5.00%	372.95
				PIS 1.65%	123.07
6	SER-BR000036	Manut. Prev./ Certificação Detectortres para CI Modelo: 18509110 N/S:1850911003166	1,00	R\$1.283,97	R\$1.283,97
				Tax	Tax Amount
				COFINS 7.60%	97.58
				ISS 5.00%	64.20
				PIS 1.65%	21.19
7	SER-BR000014	Manut. Prev./ Cal. Rastr. Unid. Intercambiável e/ou Dosagem Modelo: 63026220 N/S:01290087	1,00	R\$580,31	R\$580,31
				Tax	Tax Amount
				COFINS 7.60%	44.10
				ISS 5.00%	29.02
				PIS 1.65%	9.58
8	SER-BR000016	Manut. Prev./ Certificação Dosinos Modelo: 18000010 N/S:1800001031915	1,00	R\$1.004,78	R\$1.004,78
				Tax	Tax Amount
				COFINS 7.60%	76.36
				ISS 5.00%	50.24
				PIS 1.65%	16.58

9	SER-BR210010	Verif. de Performance para Titulação Potenciométrica Modelo: 18480010 N/S:1848001013160	1,00	R\$2.601,28		R\$2.601,28
				Tax	%	Tax Amount
				COFINS	7.60%	197.70
				ISS	5.00%	130.06
				PIS	1.65%	42.92
10	SER-BR000012	Manut. Prev./ Certificação Agitadores simples Modelo: 18020020 N/S:1802002043514	1,00	R\$148,89		R\$148,89
				Tax	%	Tax Amount
				COFINS	7.60%	11.32
				ISS	5.00%	7.44
				PIS	1.65%	2.46
11	SER-BR000016	Manut. Prev./ Certificação Dosinos Modelo: 18000010 N/S:1800001031751	1,00	R\$1.004,78		R\$1.004,78
				Tax	%	Tax Amount
				COFINS	7.60%	76.36
				ISS	5.00%	50.24
				PIS	1.65%	16.58
12	SER-BR000014	Manut. Prev./ Cal. Rastr. Unid. Intercambiável e/ou Dosagem Modelo: 63026220 N/S:10105443	1,00	R\$580,31		R\$580,31
				Tax	%	Tax Amount
				COFINS	7.60%	44.10
				ISS	5.00%	29.02
				PIS	1.65%	9.58
13	SER-BR000014	Manut. Prev./ Cal. Rastr. Unid. Intercambiável e/ou Dosagem Modelo: 63032210 N/S:01258641	1,00	R\$580,31		R\$580,31
				Tax	%	Tax Amount
				COFINS	7.60%	44.10
				ISS	5.00%	29.02
				PIS	1.65%	9.58
14	SER-BR000023	Manut. Prev./ Certificação Processador de amostra 1 torre Modelo: 18580030 N/S:1858003005744	1,00	R\$1.873,73		R\$1.873,73
				Tax	%	Tax Amount
				COFINS	7.60%	142.40
				ISS	5.00%	93.69
				PIS	1.65%	30.92
15	SER-BR000014	Manut. Prev./ Cal. Rastr. Unid. Intercambiável e/ou Dosagem Modelo: 63026220 N/S:10105493	1,00	R\$580,31		R\$580,31
				Tax	%	Tax Amount
				COFINS	7.60%	44.10
				ISS	5.00%	29.02
				PIS	1.65%	9.58
16	SER-BR000012	Manut. Prev./ Certificação Agitadores simples Modelo: 18010010 N/S:1801001056522	1,00	R\$148,89		R\$148,89
				Tax	%	Tax Amount
				COFINS	7.60%	11.32
				ISS	5.00%	7.44
				PIS	1.65%	2.46
17	SER-BR000036	Manut. Prev./ Certificação Detectortres para CI Modelo: 18509010 N/S:1850901038162	1,00	R\$1.283,97		R\$1.283,97
				Tax	%	Tax Amount
				COFINS	7.60%	97.58
				ISS	5.00%	64.20
				PIS	1.65%	21.19
18	SER-BR000014	Manut. Prev./ Cal. Rastr. Unid. Intercambiável e/ou Dosagem Modelo: 63032210 N/S:01066641	1,00	R\$580,31		R\$580,31
				Tax	%	Tax Amount
				COFINS	7.60%	44.10
				ISS	5.00%	29.02
				PIS	1.65%	9.58

**Total da Proposta: R\$42.165,15**

<b>Condições Gerais</b>	Proposta de Prestação de Serviços contemplando 1 (um) Atendimentos de Manutenção Preventiva com Calibração Rastreável para serem utilizados durante a vigência do acordo, serviços ofertados para todos os equipamentos listados nesta proposta.
<b>Duração do Acordo</b>	Acordo com duração de 12 (doze) meses, pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.513,76 (três mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).
<b>Manutenções Corretivas</b>	Manutenções Corretivas serão cobradas por evento realizado, portanto, após a realização do serviço, a Metrohm Brasil realizará a medição com base nos valores descritos abaixo:  HH - Especialista Técnico e de Aplicações R\$ 658,97  Deslocamento Especialista Técnico R\$ 4.565,00

	Deslocamento Especialista Aplicações SP R\$ 4.565,00
<b>Condições Comerciais</b>	<p>Despesas de viagem/deslocamento: Inclusas, exceto para Manutenção Corretiva, Suporte de Aplicação e Treinamentos.</p> <p>Prazo de agendamento/atendimento: verificar documento "Condições Gerais de Fornecimento de Serviços Metrohm" que segue anexo e é parte integrante desta proposta.</p> <p>Condições de pagamento: 30 a partir da data de assinatura do Acordo.</p> <p>Validade da Proposta: 90 dias</p>
<b>Representante exclusivo</b>	Metrohm Brasil Instrumentação Analítica Ltda (todo território nacional)
<b>Nota fiscal eletrônica</b>	Favor informar o email de recepção da Nota Fiscal Eletrônica (NFe)
<b>Dados para nota fiscal</b>	Favor enviar dados para emissão de NF-e juntamente com o seu pedido.
<b>Pagamento</b>	<p>O pagamento do valor desta proposta deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser emitido pela Metrohm após a emissão da Nota fiscal.</p> <p>O não recebimento do boleto não desobriga o pagamento aqui previsto. Neste sentido, por favor atentar-se aos prazos de vencimento dos valores informados em nossa Nota fiscal e para os pagamentos através de transferência bancária a Metrohm somente reconhecerá o pagamento após o recebimento do comprovante. O comprovante de pagamento, juntamente com o nº de nossa nota fiscal deverá ser encaminhado para o e-mail <a href="mailto:contasareceber@metrohm.com.br">contasareceber@metrohm.com.br</a></p>
<b>Descritivo Geral de Serviços</b>	<a href="https://share.metrohm.com/s/bstXYji3ggfB24r">https://share.metrohm.com/s/bstXYji3ggfB24r</a>
<b>Condições Gerais de Fornecimento de Serviços</b>	<a href="https://share.metrohm.com/s/k2gFcFr8bbFkM95">https://share.metrohm.com/s/k2gFcFr8bbFkM95</a>
<b>Informação Importante</b>	<p>Informamos que os equipamentos da família 7 e famílias anteriores foram descontinuados há mais de 15 anos e suas principais peças não são fabricadas e não estão mais disponíveis.</p> <p>Para esses itens recomendamos realizar apenas o serviço de calibração que não há necessidade de abertura do equipamento e ajustes internos. Caso o opte por seguir com a manutenção preventiva para esses equipamentos é por conta e risco do cliente caso ocorra qualquer eventualidade.</p>
<b>Observações</b>	

Metrohm Brasil Instrumentacao Analítica Eireli  
Rua Minerva, 161 – Perdizes  
São Paulo – SP – 05007-030  
Brazil  
CNPJ: 07.748.837/0001-62

n/ref. rp/se

Herisau, 06.10.2025

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

A quem possa interessar:

Atestamos que a empresa METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI, é nossa subsidiária no Brasil, sendo representante exclusiva autorizada para emitir cotações, negociar e formalizar contratos no Brasil de todos os instrumentos e produtos Metrohm.

Eles também são exclusivamente autorizados para realizar a operação completa incluindo serviços, manutenção, venda de equipamentos, sobressalentes, acessórios e consumíveis; serviços de calibração e conserto de todos os instrumentos e produtos Metrohm no Brasil.

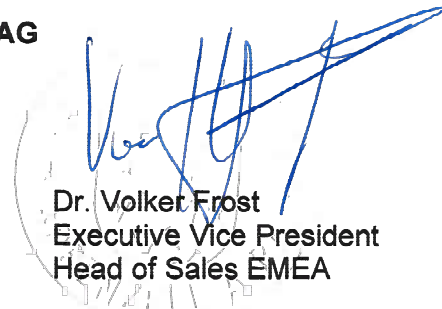
Documento válido para os anos 2026 e 2027.

Atenciosamente,

**Metrohm AG**



Dr. Roger Pendl  
Executive Vice President  
Head of Sales AMERICAS



Dr. Volker Frost  
Executive Vice President  
Head of Sales EMEA

**METROHM AG**  
CH-9101 HERISAU



Gemeindekanzlei

9102 Herisau

Postfach 1160

Telefon 071 354 54 323

Telefax 071 354 54 13

www.herisau.ch

### Official Certification

Seen for authentication of the foregoing signature of

**Dr. Roger Pendl, born 13.12.1961, citizen of Winterthur ZH,  
residing in 9100 Herisau, c/o Metrohm AG, Ionenstrasse, Switzerland**

and

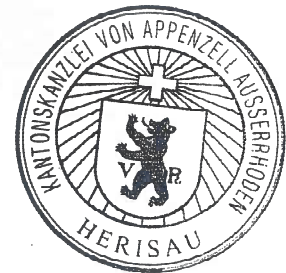
**Mr. Dr. Volker Forst, born 07.03.1966, citizen of Germany,  
residing in 9100 Herisau, c/o Metrohm AG, Ionenstrasse, Switzerland**

Mr. Dr. Roger Pendl and Mr. Dr. Volker Forst did not appear before me in person. The authenticity of their signature was verified through comparison with the specimen signature they deposited with the municipal chancellery on 02.10.2024.

Herisau, this 09.10.2025

For the Chancery municipal

Abienaas Ratnasingam  
Beglaubigungsperson / Witness



APOSTILLE  
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country Switzerland

This public document

2. has been signed by Mr. Abienaas Ratnasingam

3. acting in the capacity of Public Notary

4. bears the seal/stamp of  
Municipal Office Herisau, Appenzell Ausserrhoden

Certified

5. at Herisau 6. the 10.10.2025

7. by Mrs. Nicole Scheiwiler, Manager Passport Office, Herisau  
Cantonal Office Appenzell Ausserrhoden

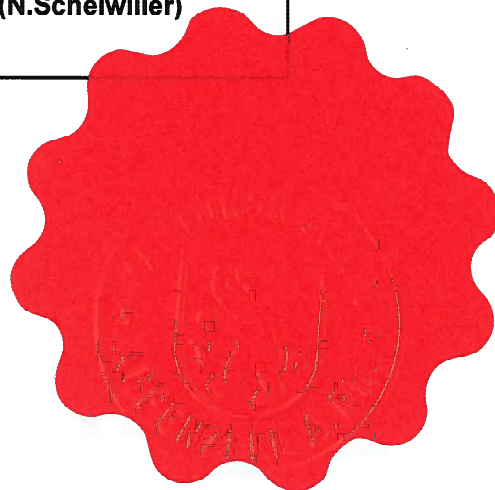
8. No. 10'514

9. Seal/stamp: \_\_\_\_\_

10. Signature: 

Fr. 25.--

(N.Scheiwiler)





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026

**CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
*(Inexigibilidade de Licitação)*

Certifico, para os devidos fins, que foram realizadas consultas às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor indicado no presente processo, por meio de bases oficiais, sistemas eletrônicos disponíveis e documentos apresentados, nos termos do inciso V do caput do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Com base nas verificações realizadas, constata-se que o fornecedor atende às condições mínimas de habilitação exigidas pela legislação vigente, não havendo, até o presente momento, impedimento legal para a formalização da contratação pretendida, ressalvada a manutenção das referidas condições até a efetiva contratação.

A presente consulta tem por finalidade subsidiar a instrução do processo administrativo de inexigibilidade de licitação, não substituindo eventuais conferências adicionais a serem realizadas nas fases subsequentes do procedimento.

Maringá – PR, 13 de março de 2026.

JULIANA  
SILVA MELLO  
SASSI:0450528  
9958

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
SILVA MELLO  
SASSI:04505289958  
Dados: 2026.03.30  
09:47:40 -03'00'

---

**JULIANA SILVA MELLO SASSI**

Auxiliar Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA.

C.N.P.J. No. 07.748.837/0001-62

N.I.R.E. 35.220.353.181



## 8ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, **(a) METROHM AKTIENGESELLSCHAFT**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede na Ionenstrasse, CH-9100, Herisau, Suíça, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.338.814/0001-42, neste ato representada por seu bastante procurador Renato Chiodaro, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.290.450-1-SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 256.611.098-06, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758, 10º andar, CEP 04542-000, e **(b) METROGLAS AKTIENGESELLSCHAFT**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em Lagerstrasse 2, CH 8910, Affoltern, Suíça, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 26.964.237/0001-86, neste ato representada por seu bastante procurador Renato Chiodaro, acima qualificado, na qualidade de quotistas representando a totalidade do capital social da **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA.**, uma sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Minerva, nº 167, Perdizes, CEP 05007-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº 07.748.837/0001-62, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.I.R.E. 35.220.353.181, decidem alterar o referido Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1. - As quotistas resolvem alterar o endereço da sede da sociedade do atual na Rua Minerva, nº 167, bairro Perdizes, CEP 05007-030 para **Rua Minerva, nº 161**, bairro Perdizes, CEP 05007-030. Em função da deliberação acima, resolvem as quotistas alterar o Artigo 1º do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º.** - A sociedade tem a denominação social de **“METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA.”**, e tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na **Rua Minerva, nº 161**, bairro Perdizes, CEP 05007-030.

2. - As quotistas resolvem também alterar o objeto social da sociedade incluindo as atividades de: (c) **Locação de máquinas e aparelhos** e (d) **Serviços de pesquisas e**

**desenvolvimento de qualquer natureza**'. Em função da deliberação acima, resolvem as quotistas alterar o Artigo 2º do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2º.** - O objeto social é: (a) importação e exportação, comércio de equipamentos e instrumentos industriais, produtos para laboratório em geral, reagentes químicos, produtos de informática necessários para uso dos equipamentos analíticos; (b) a instalação, manutenção, calibração, validação, treinamento, assistência técnica, representação comercial, serviços e soluções técnicas em geral em equipamentos industriais e de laboratório; (c) Locação de máquinas e aparelhos e (d) Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

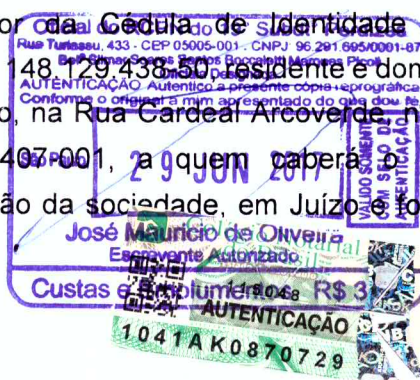
3. - As quotistas resolvem também alterar a redação do Artigo 5º, (i) parágrafo primeiro, retirando a expressão “*todos acompanhados de aviso de recebimento*”; (ii) parágrafo segundo, retirando a expressão “*após a prévia autorização escrita dos quotistas (por meio de e-mail, fax ou carta, todos acompanhados de aviso de recebimento)*”; (iii) parágrafo segundo, incluir a expressão “*substabelecendo os poderes contidos em cada procuração.*”

4. - As quotistas resolvem também alterar a redação do último parágrafo do Artigo 5º, nomeado em duplicidade como, “**Parágrafo Quinto.** - A sociedade não possuirá Conselho Fiscal.”, passando a ser nomeado como parágrafo sexto.

5. - As quotistas resolvem também alterar a redação do Artigo 5º, parágrafo primeiro, letra (I) aumentando o valor de investimentos ou qualquer custos não previstos em orçamento para R\$ 30.000,00 e reduzindo o valor de arrendamento de bens para R\$ 7.000,00, ficando como segue a nova redação da letra (I) *Investimentos ou qualquer custo não previstos em orçamento e que excedam o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada evento isolado, bem como arrendamento de bens de valor superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais);*

6. - Em função das deliberações **3, 4 e 5** acima, resolvem as quotistas alterar o Artigo 5º do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 5.º** – A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **Rogério Telles da Rocha**, brasileiro, casado, químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.115.653-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 48.129.438-5, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.183, apartamento 32, bairro Pinheiros, CEP 05407-001, a quem caberá o uso da denominação social, bem como a representação da sociedade, em Juízo e fora dele,



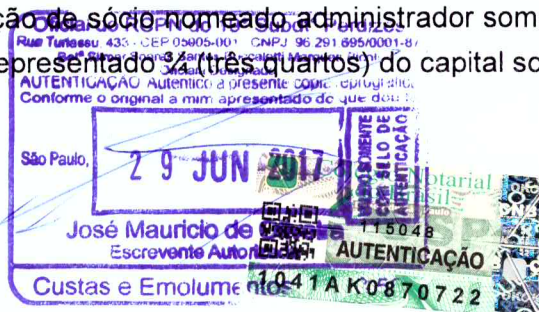
isoladamente, de acordo com os termos e dentro dos limites estabelecidos neste  
CAPÍTULO III.

**Parágrafo Primeiro.** - Os seguintes atos devem ser exercidos pelo administrador somente mediante autorização escrita dos quotistas (por meio de e-mail, fax ou carta):

- (a) Compra, venda ou hipoteca de propriedades e ativos fixos da Companhia;
- (b) Afastamento ou nomeação de novos administradores;
- (c) Afastamento de gerentes de área ou especialistas;
- (d) Destituição de administradores do cargo;
- (e) Venda, no todo ou em parte, da Companhia;
- (f) Abertura ou fechamento de filiais;
- (g) Fusão, incorporação, aquisição ou venda de outras companhias ou de qualquer forma de participações em outras sociedades;
- (h) Início de novas atividades de venda ou canais de distribuição;
- (i) Encerramento de atividades de venda ou canais de distribuição já existentes;
- (j) Aprovação de orçamento anual;
- (k) Pagamento de bônus;
- (l) Investimentos ou qualquer custo não previstos em orçamento e que excedam o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada evento isolado, bem como arrendamento de bens de valor superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- (m) Qualquer aquisição, locação ou arrendamento com prazo de vigência superior a um ano ou com valor mensal superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- (n) Constituição de penhor, garantias a obrigações, emissão de cartas de crédito ou concessão de quaisquer empréstimos, exceto os empréstimos usuais concedidos a clientes, incluindo garantias de performance, bem como a emissão de cartas de crédito a fornecedores; e
- (o) Aceite de garantias de qualquer natureza (ex: penhor, hipoteca), bem como assunção de obrigações em benefício de terceiros.

**Parágrafo Segundo.** - A Companhia também pode ser representada pela assinatura de um procurador, com as mesmas restrições previstas no parágrafo primeiro acima, sendo a referida procuração assinada pelo administrador, substabelecendo os poderes contidos em cada procuração.

**Parágrafo Terceiro.** - A destituição de sócio nomeado administrador somente se operará pela aprovação de quotistas representado  $\frac{2}{3}$  (três quartos) do capital social.



*R*

*P.*

**Parágrafo Quarto.** - Poderão os sócios nomear administradores estranhos, observado o quorum mínimo estabelecido no artigo 1.061 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto.** - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, a ser previamente fixado em reunião de quotistas.

**Parágrafo Sexto.** - A sociedade não possuirá Conselho Fiscal.

7. - Por fim, as quotistas decidem não apenas alterar os Artigos 1º, 2º e 5º do Contrato Social, mas também adaptá-lo e consolidá-lo, o qual devidamente adaptado e consolidado, passa vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL  
DA  
METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA.**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação Social, da Sede,  
do Objeto e do Prazo de Duração.**

**Artigo 1º.** - A sociedade tem a denominação social de "**METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA.**", e tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minerva, nº 161, bairro Perdizes, CEP 05007-030.

**Artigo 2º.** - O objeto social é: (a) importação e exportação, comércio de equipamentos e instrumentos industriais, produtos para laboratório em geral, reagentes químicos, produtos de informática necessários para uso dos equipamentos analíticos; (b) a instalação, manutenção, calibração, validação, treinamento, assistência técnica, representação comercial, serviços e soluções técnicas em geral em equipamentos industriais e de laboratório; (c) Locação de máquinas e aparelhos e (d) Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza..

**Artigo 3º.** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



## CAPÍTULO II Do Capital Social

**Artigo 4º.** – O capital social da Sociedade é de R\$ 24.449.600,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), divididos em 24.449.600 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentas), quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
METROHM AKTIENGESELLSCHAFT	24.449.599	24.449.599,00
METROGLAS AKTIENGESELLSCHAFT	1	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.449.600</b>	<b>24.449.600,00</b>

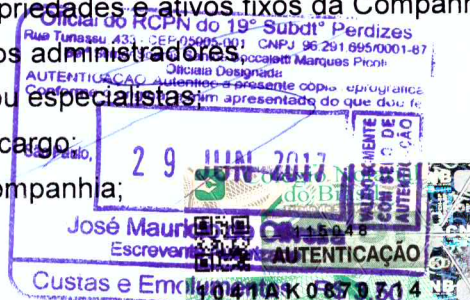
**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## CAPÍTULO III Da Administração

**Artigo 5.º** – A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **Rogério Telles da Rocha**, brasileiro, casado, químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.115.653-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 148.129.438-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.183, apartamento 32, bairro Pinheiros, CEP 05407-001, a quem caberá o uso da denominação social, bem como a representação da sociedade, em Juízo e fora dele, isoladamente, de acordo com os termos e dentro dos limites estabelecidos neste CAPÍTULO III.

**Parágrafo Primeiro.** - Os seguintes atos devem ser exercidos pelo administrador somente mediante autorização escrita dos quotistas (por meio de e-mail, fax ou carta):

- (a) Compra, venda ou hipoteca de propriedades e ativos fixos da Companhia;
- (b) Afastamento ou nomeação de novos administradores;
- (c) Afastamento de gerentes de área ou especialistas;
- (d) Destituição de administradores do cargo;
- (e) Venda, no todo ou em parte, da Companhia;




- (f) Abertura ou fechamento de filiais;
- (g) Fusão, incorporação, aquisição ou venda de outras companhias ou de qualquer forma de participações em outras sociedades;
- (h) Início de novas atividades de venda ou canais de distribuição;
- (i) Encerramento de atividades de venda ou canais de distribuição já existentes;
- (j) Aprovação de orçamento anual;
- (k) Pagamento de bônus;
- (l) Investimentos ou qualquer custo não previstos em orçamento e que excedam o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada evento isolado, bem como arrendamento de bens de valor superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- (m) Qualquer contratação, locação ou arrendamento com prazo de vigência superior a um ano ou com valor mensal superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- (n) Constituição de penhor, garantias a obrigações, emissão de cartas de crédito ou concessão de quaisquer empréstimos, exceto os empréstimos usuais concedidos a clientes, incluindo garantias de performance, bem como a emissão de cartas de crédito a fornecedores; e
- (o) Aceite de garantias de qualquer natureza (ex: penhor, hipoteca), bem como assunção de obrigações em benefício de terceiros.

**Parágrafo Segundo.** - A Companhia também pode ser representada pela assinatura de um procurador, com as mesmas restrições previstas no parágrafo primeiro acima, sendo a referida procuração assinada pelo administrador, substabelecendo os poderes contidos em cada procuração.

**Parágrafo Terceiro.** - A destituição de sócio nomeado administrador somente se operará pela aprovação de quotistas representado  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Quarto.** - Poderão os sócios nomear administradores estranhos, observado o quorum mínimo estabelecido no artigo 1.061 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto.** - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, a ser previamente fixado em reunião de quotistas.

**Parágrafo Sexto.** - A sociedade não possuirá Conselho Fiscal.

**Artigo 6º** - As procurações outorgadas pela sociedade e os serão pelo administrador, isolada e exclusivamente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**Artigo 7º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Deliberações**

**Artigo 8º.** – Para as alterações deste contrato será necessária a aprovação dos quotistas representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Artigo 9º.** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo a mesma ser convocada sempre que o interesse social exigir, por qualquer dos sócios, em primeira convocação, com antecedência mínima de 3 (três) semanas, mediante carta com aviso de recebimento, contendo necessariamente a data, horário, local da reunião e respectiva ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro.** - As reuniões serão realizadas na sede social. Em caso de impossibilidade de realização da reunião na sede social, a convocação indicará com clareza o lugar da reunião, que em nenhum caso será fora da municipalidade da sede.

**Parágrafo Segundo.** - Será necessária, para a instalação da reunião, em primeira convocação, a presença de quotistas representando, no mínimo, o quorum necessário para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios. As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o voto dos quotistas representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Terceiro.** - Os sócios deverão reunir-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais se encontrarão sobre a mesa de trabalho para apreciação, oportunidade em que, após feitas as deduções legais, os lucros apurados, ou os prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, mediante deliberação dos sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CAPÍTULO V**  
**Do Exercício Social e Da Escrituração**

**Artigo 10.** - O exercício social iniciar-se-á em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 11.** - Em 31 de dezembro de cada ano serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Único.** - Também poderão ser levantados inventários ou balanços mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou em períodos menores.

**CAPÍTULO VI**

**Das Disposições Gerais**

**Artigo 12.** - Qualquer sócio que desejar transferir ou de qualquer forma alienar as quotas representativas do capital social de que seja proprietário (a "**Parte Ofertante**"), direta ou indiretamente, seja a outros sócios ou a quaisquer terceiros, deverá antes oferecê-las aos demais sócios (as "**Partes Ofertadas**", sendo cada qual uma "**Parte Ofertada**") (o "**Direito de Preferência**"), mediante notificação escrita, da qual deverá constar o número de quotas que a Parte Ofertante deseja alienar e os termos e condições para tal alienação (as "**Quotas Ofertadas**") (a "**Notificação de Oferta**").

**Parágrafo Primeiro.** - No prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, as Partes Ofertadas deverão notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas (a "**Contra-Notificação de Oferta**"). Serão consideradas válidas apenas as Contra-Notificações de Oferta para aquisição da totalidade das Quotas Ofertadas. O não envio da Contra-Notificação de Oferta por uma Parte Ofertada, no prazo estabelecido neste Artigo, será considerado como renúncia tácita a seu respectivo Direito de Preferência.

**Parágrafo Segundo.** - Na hipótese de nenhuma Parte Ofertada apresentar uma Contra-Notificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as Quotas Ofertadas, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta, devendo concluir o negócio em 15 (quinze) dias contados da expiração do prazo para envio da Contra-Notificação de Oferta.



**Parágrafo Terceiro.** - Na hipótese de recebimento de uma Contra-Notificação de Oferta pela Parte Ofertante, esta e a(s) respectiva(s) Parte(s) Ofertada(s) terão 15 (quinze) dias para concluir o negócio. Tendo sido recebida mais de uma Contra-Notificação de Oferta, as respectivas Partes Ofertadas comprarão a totalidade das Quotas Ofertadas na proporção de suas participações no capital da sociedade, descontadas as participações da Parte Ofertante e de qualquer Parte Ofertada que não tenha apresentado Oferta.

**Parágrafo Quarto.** - Será ineficaz em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste Artigo.

**Artigo 13.** - Na hipótese de falecimento, extinção, impedimento e/ou exclusão de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores respectivos.

**Parágrafo Primeiro** - Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido, extinto, impedido ou excluído, apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, serão pagos a seus herdeiros e/ou sucessores, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem qualquer incidência de juros ou correção monetária, devendo o capital social sofrer a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor correspondente às quotas detidas pelo sócio falecido, extinto, impedido ou excluído.

**Parágrafo Segundo** - Aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior no caso de pagamento da quota do sócio dissidente.

**Artigo 14.** - A sociedade será dissolvida de pleno direito quando ocorrer quaisquer das causas previstas no art. 1.044 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Único.** - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado por deliberação da maioria dos presentes em reunião convocada para esse fim. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas na proporção ao número de quotas que cada um possuir, conforme balanço especialmente levantado.

**Artigo 15.** - Esta sociedade será supletivamente regida pelas normas da sociedade anônima.



**Artigo 16.** - As disposições de quaisquer acordos de quotistas eventualmente celebrados entre os sócios, prevalecerão sobre as disposições deste Contrato Social na hipótese de divergência ou conflito.

**Artigo 17.** - O foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento.”


E, por estarem assim certas e ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas

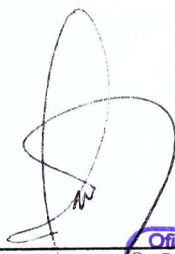
São Paulo, 01 de junho de 2017

  
**METROHM AKTIENGESELLSCHAFT**  
*Pp. Renato Chiodaro*

  
**METROGLAS AKTIENGESELLSCHAFT**  
*Pp. Renato Chiodaro*

**Testemunhas:**

1. -   
 Rosana Hess Silva  
 RG: 18.516.178-9 SSP/SP  
 CPF: 130.090.348-14

2. -   
 Mario Cesar Castanheira Alves  
 RG: 05.175.365-5 Detran/RJ  
 CPF: 627.167.607-30 São Paulo,

**JUCESP**  
 23 JUN 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 JUCESP  
 CERTIFICO O REGISTRO  
 SOB O NÚMERO  
 279.368/17-3  
 FLAVIA H BRITTO BONCATI  
 SECRETARIA GERAL

**JUCESP**

Oficial do RCPN do 19° Subdtº Perdizes  
 Rua Turissu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 90.905.0001-87  
 José Maurício de Oliveira  
 Oficial Designada  
 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia  
 Conforme original a mim apresentado do  
 São Paulo, 29 JUN 2017  
 José Maurício de Oliveira  
 Escrevente Autorizada  
 Custas e Emolumentos R\$ 8,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.748.837/0001-62

Certidão nº: 77591766/2025

Expedição: 12/12/2025, às 10:41:07

Validade: 10/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.748.837/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA**  
**CNPJ: 07.748.837/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:11 do dia 05/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2026.

Código de controle da certidão: **CB14.8D7E.A1A7.07EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.748.837/0001-62</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/12/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MINERVA</b>	NÚMERO <b>161</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>05.007-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PERDIZES</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KLEBER.CARNEIRO@METROHM.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 3868-5433</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2025** às **10:42:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.748.837/0001-62  
**Razão Social:** METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA  
**Endereço:** R MINERVA 161 / PERDIZES / SAO PAULO / SP / 05007-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2026 a 05/04/2026

**Certificação Número:** 2026030717411406815259

Informação obtida em 26/03/2026 16:27:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026

### CERTIDÃO DE ESTIMATIVA DE DESPESA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAR

Certifico, para os devidos fins, que, considerando a necessidade administrativa demonstrada nos autos, bem como os elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da Pesquisa de Mercado, foi apurada a estimativa de despesa para a contratação do objeto acima identificado. A estimativa foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base parâmetros idôneos de mercado, compatíveis com a natureza da contratação por inexigibilidade, conforme documentação juntada ao processo.

O valor estimado da contratação corresponde a: **R\$ 365.117,89 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos).**

A presente certidão tem por finalidade subsidiar a instrução do processo administrativo, não constituindo ato autorizativo, adjudicatório ou homologatório, ficando a contratação condicionada às análises administrativa, jurídica e orçamentária subsequentes.

Era o que cumpria certificar.

Maringá – PR, 18 de março de 2026.

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO:4433582298  
7  
Assinado de forma digital por  
ARILDO APARECIDO DE  
CAMARGO:4433582298  
Dados: 2026.03.30 12:02:25  
-03'00'

**Arildo Aparecido de Camargo**  
Diretor Administrativo e Operacional  
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 064/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 016/2026

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Recebo os autos do presente processo administrativo devidamente instruído, relativos à contratação do objeto descrito nos autos. Após análise da documentação apresentada, constata-se que a contratação pretendida se enquadra como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

Verifica-se, ainda, que:

- a necessidade administrativa encontra-se devidamente motivada;
- o valor estimado foi apurado com base em parâmetros idôneos de mercado;
- o objeto e as condições da contratação estão adequadamente definidos no Termo de Referência.

Diante do exposto, determino o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos:

1. à **Contabilidade**, para manifestação quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa; e
2. após, ao **Jurídico**, para emissão de parecer quanto à regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação.

Maringá – PR, 20 de março de 2026.

GABRIELA Assinado de  
BARABAS forma digital por  
Z:054716 GABRIELA  
70914 BARABASZ:05471  
670914  
Dados: 2026.03.30  
11:44:07 -03'00'

---

**Gabriela Barabasz**  
Coordenadora Administrativa  
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026

**PARECER CONTÁBIL**  
*(Pagamento de Taxa Administrativa)*

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e considerando a instrução do presente processo administrativo, o Setor de Contabilidade manifesta-se nos seguintes termos acerca da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação pretendida, manifesta-se o Setor de Contabilidade nos seguintes termos:

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAR
----------------	---

Após análise da disponibilidade orçamentária e financeira, verifica-se a existência de saldo suficiente para fazer frente à despesa, sendo indicada a seguinte dotação orçamentária:

<b>Proj./Atividade</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte</b>
Laboratório	01.001.17.122.0002.2002	3.3.90.39 3.3.90.30	R\$ 365.117,89	Livre

Registra-se que a despesa está devidamente prevista no orçamento vigente, compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Ressalta-se, ainda, que a despesa em análise não constitui despesa obrigatória de caráter continuado, tampouco representa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com repercussão financeira continuada, tratando-se de contratação pontual para capacitação de servidor, com valor certo e objeto específico.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões**  
**Maringá – Paraná – Cep 87.065-660**  
**CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800**

Diante do exposto, há disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa, inexistindo óbices contábeis para o prosseguimento do processo.

É o parecer.

Maringá - PR, 27 de março de 2026.

**VALTER LUIZ**  
**BOSSA:67704743**  
**953**

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ  
BOSSA:67704743953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=  
41346144000181, OU=AC SyngularID Multipla,  
CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

---

**VALTER LUIZ BOSSA**  
Diretor Executivo  
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR



## PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada pela Diretoria Administrativa para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, conforme características e condições descritas na Solicitação de Demanda.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato do objeto supramencionado com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Para tanto o setor demandante apresentou a seguinte justificativa:

*A escolha do fornecedor decorre diretamente da inviabilidade de competição, uma vez que:*

*“A contratação dos serviços de manutenção preventiva e fornecimento de peças originais para os equipamentos Cromatógrafo Iônico 930 Compact IC Flex e Titulador Potenciométrico Titrino 848, ambos da marca Metrohm, é essencial para assegurar o pleno funcionamento e a confiabilidade dos resultados obtidos nas análises laboratoriais realizadas pelo CISPAR. Esses equipamentos são de alta precisão e complexidade tecnológica, utilizados em procedimentos fundamentais para o controle de*

*qualidade e atendimento às exigências técnicas e normativas, incluindo os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025. A manutenção periódica é necessária para prevenir falhas, garantir a rastreabilidade metrológica, prolongar a vida útil dos instrumentos e evitar interrupções nos processos analíticos. Considerando que se tratam de equipamentos de tecnologia específica, a execução dos serviços por empresa autorizada ou tecnicamente habilitada pela fabricante Metrohm é imprescindível para assegurar a integridade dos sistemas, a substituição adequada de componentes e a preservação das condições de calibração e desempenho. A não contratação dos serviços de manutenção preventiva e fornecimento de peças originais para os equipamentos da Metrohm poderá acarretar impactos administrativos, operacionais, técnicos e institucionais relevantes. Administrativamente, poderá gerar atrasos no cumprimento de metas, reprogramação de cronogramas e aumento de custos com manutenções corretivas emergenciais. Operacionalmente, pode ocasionar paralisação parcial ou total das análises, perda de produtividade e retrabalho. Do ponto de vista técnico, há risco de comprometimento da precisão, confiabilidade e rastreabilidade metrológica dos resultados, além de possíveis não conformidades frente aos requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT NBR ISO/IEC 17025. Institucionalmente, tais ocorrências podem afetar a credibilidade do laboratório, a confiança dos entes consorciados e a qualidade dos serviços prestados pelo CISPAR.”*

**É o breve relatório.** Passamos a análise jurídica.

## **II – DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das

Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

## **I.I –DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

*Art. 37. Omissis [...]*

*XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

(grifo nosso)

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 75, inciso I, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos do objeto em análise, vejamos:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição **mediante atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(grifo nosso)

O inciso I do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a contratação cujas características sejam **“aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”**, que é o caso em tela. Importante salientar quem foram juntado aos autos, as declarações de exclusividade dos equipamentos, sendo as justificativas quanto as necessidades apresentadas tanto no Estudo Técnico Preliminar quanto no Termo de referência pelo setor Técnico, aspectos esses que não podem ser refutados por essa parecerista já esses aspectos são eminentemente de natureza técnica.

Portanto, trata-se de demanda especializada, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

## **II - CONCLUSÃO:**

Cumprido salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta procuradoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** pela possibilidade da contratação suprarreferida.

Retornem-se os autos ao setor solicitante.

**É o parecer**, salvo melhor juízo.

**Maringá, 01 de abril de 2026.**

CLAUDIA REGINA DA SILVA: 03398182984  
Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA DA SILVA: 03398182984

**Cláudia Regina da Silva**  
**OAB/PR 52.694**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,

**HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAR.

**CONTRATADA:** METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA.

**CNPJ:** 07.748.837/0001-62.

**VALOR TOTAL:** R\$ 365.117,89 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subseqüentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 01 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por  
VALTER LUIZ BOSSA  
ND: CN=VALTER LUIZ  
BOSSA, E=  
valter\_bossa@msn.com

VALTER  
LUIZ BOSSA

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2026 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº: 016/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,

**HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAP.

**CONTRATADA:** METROHM BRASIL  
INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA.

**CNPJ:** 07.748.837/0001-62.

**VALOR TOTAL:** R\$ 365.117,89 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 01 de abril de 2026.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP

**Publicado por:**  
Juliana Silva Mello Sassi  
**Código Identificador:**057C25FC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2026. Edição 3504

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AtoTeca

Pesquisa Sair

## Cadastrar Ato Administrativo

## Base

Base:  Legislação  Ato Administrativo  Documento

## Informações

Tipo: Inexigibilidade

Subentidade: -- SELECIONE --

Número: 16

Ano: 2026

Data da Assinatura: 27/02/2026

Ementa: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo

Assunto:

## Assuntos

 Inexigibilidade

Excluir assunto

## Dados da Publicação

Pesquisar Veiculo da Publicação: -- SELECIONE --

CNPJ Veiculo da Publicação:

Título da Publicação:

Número:

Data:

Página(s):

Endereço Eletrônico:

Incluir

## Título da Publicação

Diário Oficial dos Municípios do Paraná

## Número

3504

## Data

07/4/2026

Excluir



## Arquivo Principal

## Nome do arquivo

INEXIGIBILIDADE 16.2026 - Termo de Referência.pdf

Excluir



## Arquivo Anexo

Carregar Arquivo

Nome do arquivo

INEXIGIBILIDADE 16.2026 - Ato de Homologação.pdf

Excluir



Situação do Ato Administrativo

Salvar

Usuário Logado: PEDRO GABRIEL GRECCO

Emitente Logada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CIPAR